



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 701, de 26 de novembro de 2025	03
Portaria - SEI nº 702, de 26 de novembro de 2025	05
Portaria - SEI nº 703, de 26 de novembro de 2025	07
Portaria - SEI nº 704, de 26 de novembro de 2025	09
Portaria - SEI nº 705, de 26 de novembro de 2025	11
Portaria - SEI nº 706, de 27 de novembro de 2025	12
Portaria - SEI nº 707, de 27 de novembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 708, de 27 de novembro de 2025	14
Portaria - SEI nº 709, de 27 de novembro de 2025	15
Portaria - SEI nº 710, de 27 de novembro de 2025	16
Portaria - SEI nº 711, de 27 de novembro de 2025	17

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria - SEI nº 701, de 26 de novembro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 1339, de 29 de junho de 2022;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.049547/2025-76, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90062/2025, oriundo do Processo SEI nº 23523.017344/2025-11, com as empresas detentoras/beneficiárias, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para cardiologia - para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula SIAPE nº 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula SIAPE nº 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Altair Da Trindade Rosas Junior, matrícula SIAPE nº 238****

Substituto: Ivone Neves Duarte, matrícula SIAPE nº 223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 28 de outubro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 702, de 26 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 1339, de 29 de junho de 2022,

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.054039/2025-18, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90076/2025, oriundo do Processo SEI nº 23523.028842/2025-99, com as empresas detentoras/beneficiárias, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição dos produtos para saúde, do tipo MATERIAL LABORATORIAL DA UDI: ELETRODOS E SERINGAS DE CONTRASTE DENTRE OUTROS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula SIAPE nº 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula SIAPE nº 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Vannucy Regina Sousa Soares, matrícula SIAPE nº 240****

Substituto: Ulisses Fábio Pereira Silva, matrícula SIAPE nº 325****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de novembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 703, de 26 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 1339, de 29 de junho de 2022,

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.052957/2025-02, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização Contrato SEI 041/2025 - TERUMO BCT, firmado por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2025, oriunda do Processo SEI nº 23523.018317/2025-65, cujo objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalares: kit para troca plasmática (plasmaférese), kit para aférese (leucoaférese) e kit para coleta de plaquetas de doador, todos compatíveis com o equipamento Sistema de Aférese Spectra Optia, da marca TERUMO BCT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula SIAPE nº 216****

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula SIAPE nº 109****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Vannucy Regina Sousa Soares, matrícula SIAPE nº 240****

Substituto: Ulisses Fábio Pereira Silva, matrícula SIAPE nº 325****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel prestação dos serviços contratados ou ao fornecimento do material, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico ou Termo de Referência;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 18 de novembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área demandante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 704, de 26 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 1339, de 29 de junho de 2022,

Considerando a Portaria - SEI nº 111/2019, que instituiu os colegiados gestores nas áreas assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando o Processo nº 23523.053590/2025-36, originado na Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTIAD/STAT/DADT/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, relacionados a seguir, para comporem o Colegiado Gestor da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

Marko Antônio de Freitas Santos, matrícula SIAPE nº 145**** - Presidente

Guilhermina Alves Rocha Neta Carvalho, matrícula SIAPE nº 328**** - Secretária

Membros Titulares:

Adelice de Castro Lima Almeida, matrícula SIAPE nº 226**** - Categoria de Enfermagem/Líder da Qualidade e Segurança

Afonso Celso Pereira dos Santos Junior, matrícula SIAPE nº 234**** - Categoria de Farmácia

Alana Caroline Amorim de Miranda Guimarães, matrícula SIAPE nº 331**** - Categoria de Nutrição

Ana Manuela Azevedo da Silva, matrícula SIAPE 217**** - Categoria de Enfermagem

Bianca Sousa Lima, matrícula SIAPE nº 231**** - Categoria de Fisioterapia

Danila Lorena Nunes dos Santos, matrícula SIAPE nº 213**** - Categoria de Odontologia

Deborah Bordalo Ramos, matrícula SIAPE nº 211**** - Categoria de Terapia Ocupacional

Edécio Ferreira Mouzinho, matrícula SIAPE nº 215**** - Categoria de Fonoaudiologia

Edinilma Carla Oliveira Ribeiro, matrícula SIAPE nº 321**** - Categoria de Psicologia

Guilherme Ferrari Dal Bon, matrícula SIAPE nº 345**** - Residência Médica em Terapia Intensiva

Karen Torres de Souza, matrícula SIAPE nº 115**** - Residência Multiprofissional em Saúde – Fisioterapia

Kenya Mara Veras Santos, matrícula SIAPE nº 319**** - Categoria de Médica

Maricélia Lopes Santana, matrícula SIAPE nº 222**** - Categoria de Técnico em Enfermagem

Rita de Cássia Rabelo Santos Oliveira, matrícula SIAPE nº 226**** - Categoria de Serviço Social

Membros Suplentes:

Adriano Luiz Veras de Oliveira, matrícula SIAPE nº 210**** - Categoria de Enfermagem

Ana Mirtes Gomes Cantanhede, matrícula SIAPE nº 340**** - Categoria de Serviço Social

Denys Mauro Lima de Carvalho, matrícula SIAPE nº 350**** - Categoria de Odontologia

Ethiene de Fátima S. Pinheiro, matrícula SIAPE nº 303**** - Categoria de Técnico em Enfermagem

Eyshila dos Santos Medeiros, matrícula SIAPE nº 120**** - Residência Multiprofissional em Saúde – Psicologia

Hudson Fonteles de Carvalho, matrícula SIAPE nº 330**** - Categoria de Fisioterapia

Islany Barbosa Soares da Silva, matrícula SIAPE nº 103**** - Categoria de Enfermagem

Laísse Regina Oliveira Ribeiro, matrícula SIAPE nº 116**** - Categoria de Psicologia

Simone Mayane Mendes dos Santos, matrícula SIAPE nº 325**** - Categoria de Nutrição

Yasmin Valente Machado, matrícula SIAPE nº 103**** - Categoria de Fonoaudiologia

Art. 2º A composição designada por esta Portaria - SEI terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.



Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI nº 456, de 16 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 16 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 705, de 26 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 1339, de 29 de junho de 2022,

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Portaria - SEI nº 618, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 22 de outubro de 2025, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (STAT/DADT/GAS/HU-UFMA);

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 590, de 08 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 08 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico;

Considerando o Processo nº 23523.045777/2025-66, originado na Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - DADT/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (STAT/DADT/GAS/HU-UFMA):

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafaela Spíndola de Souza	98,4	1º	Classificado para indicação
Amanda Soares Felismino Silveira	97,2	2º	***
José de Ribamar Medeiros Lima Junior	89,0	3º	***
Leonardo Lagrange Sousa da Silva	78,4	4º	***

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO



Portaria - SEI nº 706, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.055295/2025-14, originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HU-UFMA-EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ERIVAN DOS SANTOS LIMA, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, matrícula SIAPE nº 161****, para responder, cumulativamente, pela função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria - SEI nº 707, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.053751/2025-91, originado na Unidade de Nefrologia - UNEF/STESP/DGC/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar DEBORAH SERRA SOUSA, Médica - Nefrologia, matrícula SIAPE 193****, para responder pela função de Chefe da Unidade de Nefrologia, vinculada ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento da titular, em capacitação externa, no período de 27 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria - SEI nº 708, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62);

Considerando a complexidade das atividades da Unidade da Criança e Adolescente, bem como a necessidade de uma Chefia Substituta para responder pela área até a finalização de processo seletivo, em virtude de função vaga;

Considerando o Processo nº 23523.055272/2025-18, originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VALÉRIA OLIVEIRA MOREIRA GOMES, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 110****, para responder pela função de Chefe Interina da Unidade da Criança e Adolescente, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no período de 27 de novembro de 2025 até a finalização do processo seletivo da função gratificada em questão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 483, de 18 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 70, de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria - SEI nº 709, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público Rony Calisto Bezerra, matrícula SIAPE nº 331****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, para conduzir os procedimentos de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.002172/2025-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

Portaria - SEI nº 710, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23523.048698/2023-45.

Art. 2º Designar os empregados públicos, AMANDA DE MARIA GOMES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 238****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos; e RONY CALISTO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 331****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital para atuarem como comissários.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria - SEI nº 711, de 27 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 19 DA NORMA OPERACIONAL DE CONTROLE DISCIPLINAR VIGENTE (NOCD/2022),

Considerando os autos do Processo - SEI nº 23658.029489/2023-77;

Considerando o Parecer Jurídico nº 173/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 23658.029489/2023-77, em razão da absolvição da pessoa acusada, com o consequente arquivamento dos autos processuais.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES